



**PROJETO DE LEI Nº 084/2017**

**“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio moradia e auxílio alimentação/água potável aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos e dá providências”.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA** faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta Lei autoriza o Poder Executivo a conceder Bolsa Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação/Água Potável aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, instituído pela Lei 12.871/2013 e pela Portaria Interministerial nº 1.369 de 08 de julho de 2013.

**Parágrafo Único.** Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios dispostos no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** O Bolsa Auxílio Moradia e o Auxílio Alimentação/Água Potável compreenderão o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinados aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, na seguinte proporção: I - Bolsa Auxílio Moradia fica estipulado mensalmente no valor de R\$1.300,00 (hum mil e trezentos reais) para cada médico e II - Auxílio Alimentação/Água Potável fica estipulado mensalmente no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para cada médico.

§ 1º Os benefícios dispostos no *caput* deste artigo terão vigência enquanto o médico vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município de Paranatinga-MT.

§ 2º O valor estipulado no *caput* será reajustado, anualmente, no mesmo período e índice de reajuste dos salários dos servidores públicos municipais.

§ 3º O número de vagas para atender o disposto nesta Lei será de, no máximo, 04(quatro) médicos.



**Art. 3º** Nos termos do artigo 11 da Medida Provisória nº 621, de 2013, e do termo de adesão e compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Paranatinga-MT, as atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa Mais Médicos do Governo Federal não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 008 – Gestão do SUS

Projeto/Atividade: 2013 – Manutenção e Encargos c/ o Gestão das Ações da Saúde.

Elemento de despesa: 3390.46.00.00 – Auxílio - Alimentação

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em geral.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei de nº 1102 de 17 de abril de 2014 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 06 de julho de 2017.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE Nº 084/2017

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT , tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei de nº 000/2017 que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio moradia e auxílio alimentação/água potável aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos e dá providências.

Segundo o disposto no artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito da sociedade e responsabilidade do Estado, dando as bases para a criação do Sistema Único de Saúde (SUS) conforme a Lei nº 8.080, de 19/09/1990, regulamentada pelo Decreto nº 7.508, de 28/06/2011, o qual tem como princípios e diretrizes a universalidade, a equidade, a integralidade da atenção, a regionalização, a descentralização, a hierarquização e a participação social.

O Programa Mais Médicos foi instituído pela 12.871 de 22 de outubro de 2013 e a Portaria Interministerial nº 1.369 de 08 de julho de 2013, que dispõe sobre a implementação do Programa. Conforme dados do IBGE-2010 a quantidade de médicos por mil habitantes no Brasil é de 1,8.

A falta de médicos é um problema real e que precisa ser sanado com urgência e a Secretaria de Saúde de Paranatinga-MT, empenhou esforços com a finalidade de suprir essa carência, realizando processos seletivos, mas não obteve sucesso.



Em razão das desigualdades de acesso à atenção e ao cuidado à saúde justificam-se as estratégias específicas emergenciais para suprir necessidades imediatas da população. Com o objetivo de diminuir a carência de médicos nas regiões periféricas, a redução das desigualdades regionais na área da saúde e o fortalecimento na prestação de serviços na Atenção Básica Municipal, Paranatinga-MT, aderiu ao Programa Mais Médicos do Governo Federal (Termo de Adesão e Compromisso anexo).

O Município ao celebrar o termo de adesão e compromisso comprometeu-se a garantir Bolsa Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação/Água Potável aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, ficou responsável em garantir a concessão de uma bolsa mensal no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) reais, para custear:

- a) moradia que tenha condições de habitabilidade e segurança e atenda o padrão médio de moradia da localidade, podendo ser em forma pecuniária ou oferta de acomodação;
- b) alimentação adequada e fornecimento de água potável.

Ante o exposto, faz-se necessário a aprovação deste Projeto de Lei que autoriza o Executivo a custear condições adequadas para atuação desses médicos no Município durante a estadia de 36 meses, prorrogáveis por igual período, dentro do Programa Mais Médicos.

Assim, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei, **em regime de urgência.**

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência no trato dos assuntos de interesse público, aguardo serenamente pela aprovação do projeto, na forma apresentada, renovando protestos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 06 de julho de 2017.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**